



PROJETO DE LEI Nº 476/2016

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

*“Altera o Artigo 1º da Lei 503/2014, de 14 de maio de 2014, que Cria cargo de Consultor Jurídico no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei Municipal nº 56, de 01 de Dezembro de 1997, na forma que indica e dá providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, JERÔNIMO NETO BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Morrinhos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados o artigo 1º da Lei Municipal nº 503/2014, de 14 de maio de 2014 e o anexo da Lei Municipal nº 56/97, de 01 de dezembro 1997, que trata de criação cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, passando a integrar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, passando a ser o seguinte, conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Total (R\$)
Consultor Jurídico	DESP - 1	02	1.000,00	1.800,00	2.800,00

**Parágrafo único** – Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 503/2014, de 14 de maio de 2014 e da Lei Municipal nº 56/97, de 01 de dezembro 1997, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS (CE), em 29 de fevereiro de 2016.

  
JERÔNIMO NETO BRANDÃO  
Prefeito Municipal